GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.492/2023

Denomina as Ruas Projetadas do Loteamento Habitax e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas projetadas no Loteamento Habitax, em nosso Município:

Rua Projetada 01: Avenida Maria Moura de Melo

Rua Projetada 03: Avenida Maria das Graças Maciel Sousa

Rua Projetada 05: Maria de Lourdes Aciole Araújo

Rua Projetada 07: Abel Lima

Rua Projetada 14: Roberval José de Oliveira

Rua Projetada 15: Everaldo Cândido da Silva

Rua Projetada 16: Luzia Maria da Conceição

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 11 de maio de 2023.

GILVÂNDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000106
17/05/2023 09:41 - 000000002351